



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Carlos Lupi, ex-Ministro da Previdência Social, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Carlos Lupi, ex-Ministro da Previdência Social, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do ex-Ministro Carlos Lupi se mostra necessária em razão de diversos fatos e atos ocorridos durante sua gestão que impactam diretamente a apuração de irregularidades no sistema de descontos associativos sobre benefícios previdenciários administrados pelo INSS. Entre esses fatos destacam-se:

Nomeações e interferências administrativas: notícias apontam que Lupi insistiu na indicação de procurador do INSS investigado, mesmo diante de manifestação contrária da própria AGU. Ademais, Portaria MPS nº 242/2023 assinada por Carlos Lupi em março de 2023 retirou a autonomia do presidente do INSS para nomeações e exonerações, concentrando essas decisões no ministro da Previdência Social e em seu chefe de gabinete, o que comprova a interferência



direta do ministro no alto escalão do INSS e reforça a necessidade de esclarecer os critérios, motivações e impactos dessas decisões sobre a gestão técnica e a integridade institucional da autarquia.

· **Explosão dos descontos associativos nos anos de 2023 e 2024:** segundo a CGU, houve aumento de 83% no primeiro ano do governo Lula 3 e multiplicação de 3,23 vezes no segundo ano, concentrando 61% de todos os valores irregulares investigados desde 1994. O comportamento observado coincidiu com a posse de novo presidente do INSS (julho/2023) e com a edição da Instrução Normativa PRES/INSS nº 162/2024, que afrouxou controles.

· **Descumprimento das determinações do TCU:** em junho de 2024, o Acórdão nº 1115/2024-Plenário determinou a revalidação de todas as autorizações de consignação, o controle físico de documentos e ampla divulgação sobre possíveis descontos indevidos. O INSS, vinculado ao Ministério, não implementou providências efetivas, mantendo a vulnerabilidade do sistema.

· **Descumprimento das recomendações da CGU:** a Controladoria-Geral da União recomendou a suspensão imediata dos descontos em 2024, sete meses antes da deflagração da Operação Desconto, mas o Ministério e o INSS permaneceram inertes, contribuindo para a continuidade das irregularidades.

· **Decisões que podem indicar favorecimento de determinadas entidades:** durante sua gestão, entidades associativas e sindicais vinculadas a centrais de esquerda continuaram a ter acesso ao mecanismo de desconto associativo e órgãos vinculados à Previdência Social, mesmo diante de indícios de irregularidades, denúncias de conselheiros e investigação de fraudes, levantando suspeitas sobre eventual seletividade política ou ideológica na proteção de certas organizações.

Diante do exposto, a oitiva do Senhor Carlos Lupi é indispensável para que a Comissão Parlamentar de Inquérito possa esclarecer os fundamentos



das decisões políticas e administrativas adotadas, avaliar eventuais omissões, interferências ou favorecimentos, e apurar responsabilidades sobre a gestão dos descontos associativos em benefícios previdenciários.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)
Líder da Oposição no Senado Federal



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4717006760>